



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

01 - Detalhamento dos Serviços:

Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de brigadista e segurança não armada para cobertura nos eventos do município de Couto de Magalhães de Minas, conforme especificações constantes neste anexo.

Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio
1	19898	Contratação de empresa para fornecimento de Brigadistas civil de emergência, devidamente uniformizados, credenciados pelo corpo de bombeiros, com certificado de aptidão técnica para combate a incêndio, primeiros socorros, reanimação cardiopulmonar, dentre outros para atuação durante eventos no município de Couto de Magalhães de Minas. DIARIA DE 6 HORAS.	DIARIA DE 6H	20,00	241,25
2	19899	Contratação de empresa para fornecimento de Brigadistas civil de emergência, devidamente uniformizados, credenciados pelo corpo de bombeiros, com certificado de aptidão técnica para combate a incêndio, primeiros socorros, reanimação cardiopulmonar, dentre outros para atuação durante eventos no município de Couto de Magalhães de Minas. DIARIA DE 8 HORAS.	DIARIA DE 8H	40,00	285,00
3	19900	Contratação de empresa para fornecimento de Brigadistas civil de emergência, devidamente uniformizados, credenciados pelo corpo de bombeiros, com certificado de aptidão técnica para combate a incêndio, primeiros socorros, reanimação cardiopulmonar, dentre outros para atuação durante eventos no	DIARIA DE 12H	60,00	367,50



		município de Couto de Magalhães de Minas. DIARIA DE 12 HORAS.			
4	19901	Contratação de empresa para fornecimento de segurança desarmada, devidamente treinado ,capacitado e uniformizado para atuação nos eventos do município de Couto de Magalhães de Minas. DIARIA DE 6 HORAS.	DIARIA DE 6H	150,00	195,83
5	19902	Contratação de empresa para fornecimento de segurança desarmada, devidamente treinado ,capacitado e uniformizado para atuação nos eventos do município de Couto de Magalhães de Minas. DIARIA DE 8 HORAS.	DIARIA DE 8H	300,00	266,67
6	19903	Contratação de empresa para fornecimento de segurança desarmada, devidamente treinado ,capacitado e uniformizado para atuação nos eventos do município de Couto de Magalhães de Minas. DIARIA DE 12 HORAS.	DIARIA DE 12H	600,00	401,67

02 – Da Justificativa

Os eventos realizados no município vem atraindo a cada ano uma quantidade cada vez maior de público tanto do município quanto dos municípios circunvizinhos. Visando trazer maior segurança e tranquilidade aos munícipes e visitantes faz-se necessário a contratação supramencionada.

03 Da qualificação Técnica

3.1. Atestado de capacidade técnica ou certidão, compatível com o objeto presente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa objeto da mesma natureza ou similar.

04 Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado a favor da CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente

05 – Da Vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

A ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a contar de sua assinatura.

06 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

6.1.2 Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;

6.1.3 Responsabilizar-se por todos os encargos e benefícios decorrentes, bem como uniformes e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;

6.1.4 Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

6.1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato;

6.1.6 Efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência;

6.1.7 Executar os serviços com o sigilo necessário;

6.1.8 Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;

6.1.9 Alocar os seguranças devidamente capacitados nos respectivos postos, nos horários fixados pelo Contratante;

6.1.10 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido na execução dos serviços;

6.1.11 Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;

6.1.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

6.1.13 Prestar demais serviços pertinentes à atividade.

6.1.14 Cada profissional designado para os serviços, deverá possuir credenciamento de segurança junto a polícia federal segurança, bem como deverá ser capacitado para:

6.1.14.1 Preservar e guardar o patrimônio da Contratante;

6.1.14.2 Zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da Contratante;

6.1.15 Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

6.1.16 Comunicar à Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

6.1.17 Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.1.18 Os seguranças não poderão usar de qualquer tipo de violência, bem como não fazer uso de qualquer tipo de arma (branca e/ou de fogo);

6.1.19 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, eventos e shows, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;

6.1.20 Inteirar-se da programação diária a fim de prestar informações corretas ao público e de direcionar as pessoas aos ambientes, conforme o caso;

6.1.21 Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

- 6.1.22 Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 6.1.23 Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;
- 6.1.24 Operar rádios-comunicadores para se comunicar com os demais segurança e, conforme o caso, com os colaboradores da Contratada.
- 6.1.25 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste;
- 6.1.26 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.27 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.28 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas.
- 6.1.29 A contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer a relação nominal dos profissionais (seguranças e brigadistas) a serem alocados na prestação dos serviços, por dia e horário(s).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.1.3 Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Cultura ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.